de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

7.6 — Forma, natureza e duração dos métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos Teórica-Oral (PCTO):

A Prova de Conhecimentos Teórica-Oral (PCTO), visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de uma hora. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, obedecendo ao seguinte programa:

Carta Ética — Dez princípios da Administração Pública;
Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);
Programa Rede Social (Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro e Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho);
Lei de Bases da Economia Social (Lei n.º 30/2013 de 8 de maio);
Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho);
Código Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
Organização Mundial da Saúde: Cidades Amigas das Pessoas Idosas, Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas;
Estratégia Nacional para o Envelhecimento ativo e saudável 2017-2025: Proposta do Grupo de Trabalho Interministerial (Despacho n.º 12427/2016);

b) Avaliação curricular (AC):

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária exigida de acordo com a idade, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária exigida, de acordo com a fórmula abaixo indicada e cujos resultados serão apurados numa escala de 0 a 20 valores.

$$AC = (HA \times 10\,\%) + (FP \times 10\,\%) + (EP \times 35\,\%) + (AD \times 45\,\%)$$

HA — Habilitação académica
FP — Formação profissional
EP — Experiência profissional
AD — Avaliação desempenho

c) Avaliação Psicológica (AP:

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

d) Entrevista Avaliação Competências (EAC):

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. São adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.7 — A classificação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$CF = (40\,\% \times PCTO) + (30\,\% \times AP) + (30\,\% \times EPS)$$

ou

$$CF = (40\,\% \times AC) + (30\,\% \times EAC) + (30\,\% \times EPS)$$

em que:

CF — Classificação final;
PCTO — Prova de Conhecimentos Teórica-Oral;
AP — Avaliação psicológica;
EPS — Entrevista profissional de seleção;
AC — Avaliação curricular;
EAC — Entrevista de avaliação de competências;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual. Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade.

9 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

10 — Quotas de Emprego:

10.1 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.2 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 — Júri do concurso:

Presidente: Maria Manuela Henriques Coelho Silva, Chefe da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, na qualidade de presidente do júri;
Vogais efetivos: Amélia Maria Santos Pinto Carneiro, Técnica Superior e Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional.
Vogais suplentes: Catarina Santos Ferreira e Américo Paulo Henriques Santiago, ambos Técnicos Superiores;

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, bem como, os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

27 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emídio Sousa*.

312107089

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 5304/2019

Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vereadora da Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20302, de 15 de novembro de 2017.

Faz público, que esta Câmara Municipal, reunida em 28/02/2019 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou submeter a discussão pública, por um período de oito dias para anúncio e quinze dias para discussão pública, para que os interessados possam pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito. A Alteração ao Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo — Expansão 0, freguesia de Cercal do Alentejo, processo n.º 16/2019/2, encontra-se disponível no edifício sede do Município, na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e na Junta de Freguesia do Cercal do Alentejo. As alterações consistem na anexação dos lotes 2 e 3, atribuindo a denominação de lote 2; anexação dos lotes 4 e 5 atribuindo a denominação de lote 4 e anexação dos lotes 9 e 10 atribuindo a denominação de lote 9.

Serão ainda ampliados os polígonos máximos de implantação dos lotes 2 a 9 e alteradas as áreas brutas dos lotes: lote 2 passa a ter uma área bruta de 500 m2; o lote 4 passa a ter uma área bruta de 500 m2 e o lote 9 passa a ter uma área bruta de 900 m2.

Relativamente aos usos serão alterados: lote 9 de Comércio/Serviços para Indústria/Armazém/Comércio/Serviços; lote 11 de Indústria/Armazém/Comércio/Serviços para Comércio/ Serviços e lote 13 de Indústria/Armazém/Comércio/Serviços para Comércio/Serviços.

As alterações incidem sobre os prédios descritos na conservatória do Registo Predial sob os n.os 1886/20080827, 1888/20080827, 1889/20080827, 1890/20080827, 1891/20080827,1892/20080827, 1893/20080827, 1894/20080827, 1895/20080827, 1896/20080827, 1897/20080827 e 1899/20080827 da respetiva freguesia.

Para os devidos efeitos se publica este aviso no *Diário da República.*

Outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

13 de março de 2019. — A Vereadora da Gestão Urbanística, *Maria Margarida Santos*.

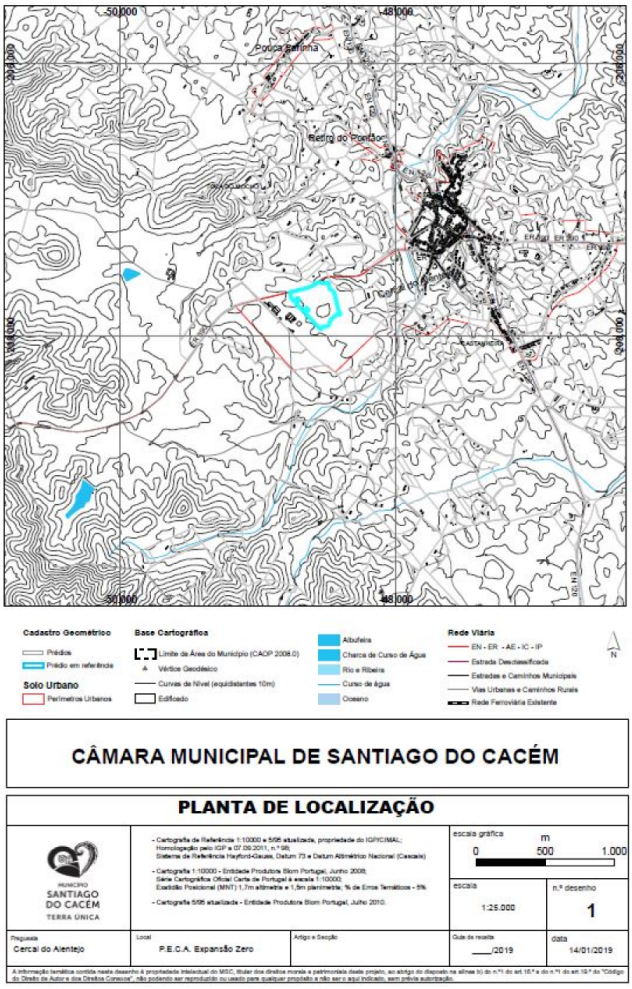

312140306

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 5305/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal(www.cm-spsul.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 19/02/2019, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de julho de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27/08/2018.

Com competências delegadas.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

312134783

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 5306/2019

Prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal:

Torna público que a Assembleia Municipal de Setúbal aprovou, em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2019, sob proposta n.º 04/2019/DURB/DIPU da Câmara Municipal, tomada em reunião de 20 de fevereiro de 2019, a prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha de Setúbal, no âmbito do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal.

As Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha de Setúbal foram publicadas no *Diário da República* através do Aviso n.º 5849/2018, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2018, e retificadas através da Declaração de Retificação n.º 499/2018, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018.

O prazo de vigência das Medidas Preventivas termina a 9 de abril de 2019 (10 meses após a publicação no *Diário da República* da Declaração de Retificação). Apesar de o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal estar tecnicamente concluído e estar prevista a apresentação da Proposta de Plano à Comissão Consultiva em 22 de março de 2019, terá de ser cumprido o processo de tramitação previsto no quadro legal em vigor.

Posto isto, considera-se que se mantêm válidos os pressupostos que estiveram na base do estabelecimento das Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha de Setúbal, pelo que ao abrigo do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 do maio, conjugado com o disposto no artigo 5.º das Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, publicadas no *Diário da República* através do Aviso n.º 5849/2018, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2018, e retificadas através da Declaração de Retificação n.º 499/2018, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018, foi prorrogado o prazo de vigência das Medidas Preventivas por mais oito meses (não sendo possível haver mais prorrogações), caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Setúbal após a sua revisão.

Nos termos do artigo 192.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-se público que a prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha, no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, pode ser consultada no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal (http://www.mun-setubal.pt), no Boletim Municipal e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

6 de março de 2019. — A Presidente, *Maria das Dores Meira*.

Ata

(extrato)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Setúbal

Foi aprovada a Deliberação n.º 86/19 — Proposta n.º 04/2019 — DURB/DIPU — Prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha, no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal — União de Freguesias de Setúbal.

Paços do Concelho de Setúbal, 22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Mesa, *André Valente Martins*.

612134597

Declaração de Retificação n.º 280/2019

Maria das Dores Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal, do concelho de Setúbal:

Declara que, no Aviso n.º 2436/2019, relativo à alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Setúbal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2019, por lapso, foi publicada, no anexo, a planta de delimitação da ARU Setúbal referente à alteração efetuada em 2015 e não a planta referente à aprovação final, pelo que será esta corrigida e publicada em anexo à presente declaração.

26 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.